



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO N° 024/2020**

Caçapava-SP, 05 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei n° 32/2019, aprovado pelo Plenário desta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente,

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

*Institui o Programa Municipal de Equoterapia como método de reabilitação de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas no âmbito da cidade de Caçapava e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como opção de reabilitação e/ou tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas, no âmbito da cidade de Caçapava-São Paulo.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de fevereiro de 2020.**

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

  
Milton Garcia Gandra  
**1º Secretário**

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**